



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.034 de 22 de Março de 1988, autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convenio com o Estado de São Paulo, Através da Secretaria da Educação, Objetivando Preencher as Necessidades de Pessoal de Apoio Administrativo das Escolas publicas Estaduais, Localizadas no Município de Santo Antônio do Jardim

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convenio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando preencher as necessidades de pessoal de apoio administrativo das escolas publicas estaduais localizadas neste Município.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providencias á execução do convenio referido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 22 de Março de 1988.

Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 22 de Março de 1988.

Adão Luiz Delsin

Secret. Contador